



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - C.P.L.

RELATÓRIO FINAL

REF.:CONCORRÊNCIA Nº 007/2020

Homologo a presente licitação.

Em, 31 / 08 / 2020

Senhor Secretário

ANTÔNIO DE PÁDUA DE DEUS ANDRADE
Secretário de Estado de Transportes

1. A **Comissão Permanente de Licitação** iniciou em 17 de junho de 2020, licitação sob a modalidade CONCORRÊNCIA, conforme solicitação do Diretor da DIRTEC, objetivando a contratação de empresa para executar os seguintes serviços:
 - Construção de 04 (quatro) pontes em concreto armado para duplicação da pista de rolamento na PA-467, sobre os cursos d'água: Ig. Icaraçua (35,00m x 4,00m); Ig. Laranjal (25,00m x 4,00m); Rio Caji (50,00m x 4,00m) e Ig. Bacuri (15,00m x 4,00m), trecho PA-151 / Vila Curuçambaba, no município de Cametá, sob jurisdição do 8º Núcleo Regional.
2. Das empresas que manifestaram interesse nesta licitação, compareceram a este ato licitatório, as empresas **AMAZON CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA** e **PAULO RAYMUNDO BRÍGIDO DE OLIVEIRA – EIRELI**.
3. O processo teve tramitação regular, sendo publicado o Aviso resumido da Licitação no Diário Oficial do Estado e em jornal de grande circulação no Estado e no Município, publicações estas, realizadas no prazo legal, conforme comprovantes nos autos, e cumprida todas as outras formalidades da legislação pertinente.
4. Na fase de habilitação, a Comissão decidiu por unanimidade de seus Membros, **HABILITAR** a empresa: **AMAZON CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, tendo em vista que ela cumpriu as exigências preestabelecidas no instrumento convocatório e **INABILITAR** a empresa **PAULO RAYMUNDO BRÍGIDO DE OLIVEIRA - EIRELI**, tendo em vista que esta não apresentou o Atestado de Visita Técnica, conforme previsto no item 7.3.2 do Edital.

CONCORRÊNCIA Nº 007/2020 - Página 1 de 2



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - C.P.L.

5. Passada a fase de recursos e como não houve nenhuma interposição, a Comissão resolveu dar continuidade ao certame, convocando as empresas, via Diário Oficial do Estado do Pará, para a continuação a licitação.
6. Na data marcada, compareceu apenas a empresa AMAZON CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. O Presidente fez a leitura do preço e das condições ofertadas e após a análise na proposta, a Comissão decidiu classifica-la.
7. Nos termos da Ata de fls., a empresa **AMAZON CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, propôs o preço aceitável para a execução dos serviços. O valor proposto foi de **R\$ 3.377.343,06 (TRÊS MILHÕES, TREZENTOS E SETENTA E SETE MIL, TREZENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS E SEIS CENTAVOS)**, valor este 0,06% (seis centésimos por cento) abaixo do estimado pela SETRAN e aceito pela Comissão por ter sido compatível com as exigências do Edital. O prazo ofertado para a execução dos serviços foi de 12 (doze) meses consecutivos.

Em tais circunstâncias, e de acordo com o critério de julgamento estabelecido na Cláusula 12 do **EDITAL**, a Comissão declarou vencedora a empresa acima identificada, adjudicando-lhe os serviços objeto desta licitação, pelo que submete a homologação de V.Exa. o presente **RELATÓRIO**.

Em, 25 de agosto de 2020.


VICTOR ROCHA DE SOUZA
Presidente da C.P.L.


VÂNIA DO S. MARTINS COELHO
Membro da C.P.L.


FRANCISCO LEONARDO DIAS TOMAZ.
Membro da C.P.L.